



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 3

***- PROPOSTA DE ISENÇÃO DO IMPOSTO MUNICIPAL
SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓ-
VEIS NAS AQUISIÇÕES EFETUADAS POR JOVENS***

24/09/2014



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo(s) Senhor(es)
Presidente da Assembleia Municipal
de Arcos de Valdevez
Praça Municipal
Salvador
4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 6574/2014

11-09-2014

Assunto: PROPOSTA DE ISENÇÃO DE IMT

Para efeitos de aprovação dessa Assembleia Municipal, nos termos do disposto nas alíneas c) do nº 1 do artigo 25º e ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, junto remeto a Vª. Exª. proposta de isenção do IMT nas aquisições efetuadas por jovens, acompanhada da certidão camarária de 11 de setembro, corrente, sobre a sua aprovação pelo executivo camarário.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

MOD_362/01

2668 2014 - MLS

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CERTIDÃO

Faustino Gomes Soares, chefe da divisão administrativa e financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez: -----

Certifica, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 11 de setembro de 2014, consta seguinte deliberação: -----

PROPOSTA DE ISENÇÃO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS NAS AQUISIÇÕES EFECTUADAS POR JOVENS: - Pela Presidência foi apresentada a seguinte proposta para isenção de IMT nas aquisições de imóveis efectuadas por jovens: "***ISENÇÃO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS NAS AQUISIÇÕES EFECTUADAS POR JOVENS.***"-----

Considerando que a situação económica actual conjugada com a premência de existência de incentivos à fixação de população jovem no concelho, justificam políticas municipais de incentivos fiscais, incidentes sobre as transacções imobiliárias.-----

PROPONHO: -----

Que a Câmara, ao abrigo do disposto no artigo 16º nº 2, da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, e nas alíneas c) do nº 1 do artigo 25º, e ccc) do nº 1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro delibere aprovar, para submeter à autorização da Assembleia Municipal, o seguinte: -----

1 - Ficam isentas do pagamento de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis as aquisições efectuadas por jovens, com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, inclusive, de prédio ou fracção autónoma de prédio urbano situado na área do Município, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente. Tratando-se de casais a soma das idades deverá ser igual ou inferior a 70 anos. -----

2 - As isenções previstas no número anterior só se verificam se as aquisições forem devidamente participadas ao serviço de finanças, mediante declaração de que conste não ter o declarante aproveitado anteriormente de idêntico benefício.-----

3 - As isenções a que se refere a presente proposta vigoram no ano de 2015.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto nas alíneas c) do nº 1 do artigo 25º e ccc) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e do artigo 16º nº 2, da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro. -----

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----

A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos os membros da Câmara Municipal.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, 11 de setembro de 2014. -----

O Chefe de Divisão,

(Faustino Gomes Soares)